

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Vice-Reitoria de Graduação
Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF
Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José Caixa Postal 611 –
CEP 99001-970 Passo Fundo/RS (54) 3316-8468

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE
PRECEPTORES – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -
UPF**

A **Comissão Colegiada do Programa de Residência Pedagógica - UPF** torna público o presente Edital referente ao processo seletivo de **Bolsistas Preceptores**, a ser realizado no período de **04 a 30 de julho de 2018**, para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/UPF, em conformidade com o Edital CAPES 06/2018 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e a Portaria nº 45 de 12 de março de 2018.

As licenciaturas/habilitações contempladas neste edital são:

Licenciaturas/Habilitações
Educação Física - Passo Fundo
Educação Física - Soledade
Letras – Língua Portuguesa – Passo Fundo
História/Filosofia – Multidisciplinar – Passo Fundo
Pedagogia - Passo Fundo

1. A bolsa não gera vínculo empregatício.
2. **Poderão candidatar-se** às vagas de bolsistas preceptores os professores da Educação Básica que atenderem aos requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor segundo o Edital Capes 06/2018:
 - I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
 - II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
 - III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
 - IV. Ser professor na escola-campo cadastrada na Plataforma Freire e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
 - V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
 - VI. Firmar termo de compromisso.

Parágrafo Único. É obrigatório aos bolsistas o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3. Os professores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), devendo se dedicar às atividades do programa exigidas pelo subprojeto de que faz parte.

4. São atribuições dos bolsistas preceptores:

- a) Participar do curso de formação de preceptores.
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- d) Controlar a frequência do residente.
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

5. É vedado aos participantes do projeto:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6. Para interessados em participar deste processo seletivo deverão apresentar:

- 6.1 Ficha de inscrição (Anexo1), com comprovante de situação cadastral do CPF e comprovante dos dados bancários;
 - 6.1.1 A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta ou de outra operação que não001.
- 6.2 Memorial descritivo de sua trajetória acadêmica, com exposição de motivos e disponibilidade para participar do programa.
- 6.3 Currículo na Plataforma Freire.

7. A seleção ocorrerá mediante análise da documentação apresentada pelo candidato, a qual será realizada pela Comissão Colegiada, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;

8. A documentação deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao Aluno da Universidade de Passo Fundo e endereçada à coordenação do subprojeto ao qual se candidata, remetida ao Setor Pibid UPF.

9. Todas as informações relativas ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF estão disponíveis no sítio da CAPES <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>

10. Divulgação de Resultados

O resultado será divulgado na sua página eletrônica da UPF (www.upf.br/editais) no dia 31 de julho de 2018.

11. Prazo de Recurso

O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 01 e 02 de agosto de 2018, através de justificativa protocolada na Central de Atendimento ao Aluno, endereçado à Comissão Colegiada (Setor Pibid UPF).

12. Divulgação do Resultado Final

O resultado final do processo seletivo será publicado em www.upf.br/editais no dia 03 de agosto de 2018.

Passo Fundo, 04 de julho de 2018.

Luciane Spanhol Bordignon
Coordenadora Institucional
do Programa de Residência Pedagógica UPF

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

PEDAGÓGICA/CAPES/UPF

Candidatura ao Subprojeto

BOLSISTA PRECEPTOR

- () Educação Física - Passo Fundo
() Educação Física - Soledade
() Letras - Língua Portuguesa - Passo Fundo
() História/Filosofia – Multidisciplinar – Passo Fundo
() Pedagogia - Passo Fundo

Nome: _____

CPF: _____ Nº RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone fixo: _____ Telefone Celular: _____

Endereço(s) eletrônico(s): _____

Graduação: _____ Ano de conclusão e Instituição: _____

Escola em que atua: _____ Município: _____

() Nomeado () Contratado Carga horária semanal: _____

Possui conhecimentos em informática? _____

Dados Bancários

Atenção! A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta ou de outra operação que não 001.

Anexar a essa ficha de inscrição **o comprovante de situação cadastral do CPF** (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp e **comprovante dos dados bancários.**

Nome do Banco _____ Número do Banco _____

Número da Conta _____

Número da Agência _____ Nome da Agência _____

Declaro ter conhecimento da integralidade do EDITAL CAPES 06/2018 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e da Portaria nº 45 de 12 de março de 2018.

Assinatura: _____